12776
SG-MF
BIBLIOTECA CENTRAL
SOC/AM/0073

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Gabinete de Estudos António José Malheiro

ALGUNS ASPECTOS DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA VIDA ECONÓMICA

Pelo segundo-oficial Diogo Pires Neves

1963

SUMÁRIO

Pág.

I - NOTA EXPLICATIVA 5

II - NECESSIDADES INDIVIDUAIS E NECESSIDADES COLECTIVAS 8

III - TRAÇOS ESSENCIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO EM REGIME DITO CAPITALISTA 15

IV - OS MECANISMOS NATURAIS E SUAS IMPERFEIÇÕES 23

V - EXPLORAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA 30

VI - PAGAMENTOS INTERNACIONAIS — CONTROLE DOS CÂMBIOS 38

VII - O ESTADO E A REPARTIÇÃO DOS RENDIMENTOS 49

VIII - EFEITOS ECONÓMICOS DOS EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS 53

I

NOTA EXPLICATIVA

As sociedades são profunda e perpètuamente dinâmicas, gerando-se no seu seio, uma contínua adaptação das diferentes estruturas que as integram, de ordem económica, jurídica, social, mental.

As forças económicas, numa constante expansão, consubstanciadas nos processos materiais postos em acção pelo homem, no intuito de satisfazer as suas necessidades, tendem a encontrar as instituições mais propícias ao seu regular desenvolvimento.

O desenvolvimento económico e social pressupõe, por isso, uma harmonia de políticas, baseadas na integração dos membros que compõem a sociedade, em princípios e instituições que sirvam plenamente as forças económicas. Pressupõe uma estrutura económica em que todos os indivíduos tenham

a consciência de tomar parte na respectiva actividade, uma negação de ideologias defensoras de direitos de casta ou de privilégios exclusivos.

A técnica põe à disposição do homem, novas fontes de energia, novos meios de produção, que lhe permitem libertar-se duma fracção de esforço exigido para obtenção dos bens necessários aos seus gozos materiais e espirituais. Assim, estão em vias de aplicação em grande escala, a energia fornecida pela cisão dos átomos, os princípios da cibernética, a electrónica, a automatização e a automação, que originarão uma sociedade estruturada em valores exigindo uma adaptação e reforma dos actuais conceitos de vida.

A sociedade apresenta-se, em cada época, mais expurgada dos males e aberrações que afligem a consciência dos homens. Porém, essa tendência para a realização dos princípios morais atinentes a uma maior solidariedade entre os indivíduos, só a podemos apreender quando analisamos a humanidade no seu conjunto e comparamos as sociedades duma determinada época, com as sociedades de épocas muito recuadas.

Atravessa-se presentemente um período em que os homens tomam consciência da necessidade de realizar um esforço impulsionador do crescimento económico das nações. Essa tomada de consciência colectiva, talvez tenha sido resultado dum direito, outorgado a todos os indivíduos, a uma vida digna e sadia.

Princípios inscritos na Carta da Organização das Nações Unidas, nomeadamente o apelo dirigido a todas as nações para que usem de processos tendentes a atingir o pleno emprego das suas capacidades económicas, são postos a estudo e observação dos governos.

*

Estes breves apontamentos são o produto dum esforço conducente à apreensão de alguns conceitos de ordem económica e financeira que habilitarão a discernir, com mais clareza, alguns problemas que se poderão apresentar no exercício da função do servidor do Estado, assim como a penetrar e dosear as forças mestras que impulsionam a evolução das sociedades.

II

NECESSIDADES INDIVIDUAIS E NECESSIDADES COLECTIVAS

1. O homem, para subsistir, necessita de exercer uma determinada actividade. Nesse sentido, estabelece relações com o seu semelhante e com o meio natural que o cerca. Essa actividade chama-se actividade económica e visa a obtenção de coisas úteis destinadas à satisfação das suas necessidades. Necessidades, serão o conjunto de desejos — correspondentes ou não a uma necessidade de ordem existencial — que incitam os indivíduos à actividade económica. Os indivíduos agem assim, de forma a obterem aquilo que a sua consciência lhes diz ser necessário ou desejável para viver.

Todas as coisas úteis têm, a par de uma utilidade objectiva — aptidão técnica para satisfazer uma necessidade — uma utilidade subjectiva, isto é, relativa ao sujeito económico e que será tanto maior ou menor quanto mais

ou menos intensamente for sentida a necessidade. As coisas úteis que os indivíduos obtêm para a satisfação de necessidades chamam-se bens ou riquezas. Têm, contudo, de possuir determinadas características para serem considerados bens económicos: existirem em quantidade limitada, relativamente às nossas necessidades; e a utilidade que nos apresentam, não ser neutralizada pela não utilidade do esforço. Não serão considerados bens económicos os "bens excedentes ou superabundantes", assim como aqueles cuja utilização exija um esforço que não compensa a utilidade que nos pode oferecer num dado momento.

A satisfação de uma necessidade nem sempre implica a existência duma coisa concreta. Há os chamados serviços pessoais ou mesmo das coisas, como os serviços prestados, por exemplo, por um professor, por um médico, por um bagageiro, por um operário ou por um banqueiro, que também serão considerados bens em virtude da sua finalidade.

Podemos admitir haver uma hierarquia das necessidades, se bem que a sua distinção seja imprecisa. Existem aquelas necessidades consideradas primordiais, como as de alimentação, alojamento, vestuário e cuidados com a saúde, comum a todos os indivíduos. Mas, não podemos apresentar rigorosamente, um princípio atinente à elaboração de uma graduação das necessidades, segundo a sua importância.

No meio natural que o cerca, encontra o homem os elementos de que necessita para a satisfação das suas necessidades. A essa luta constante com a natureza, tendente a

transformá-la e a adaptá-la às suas necessidades, é que se chama produção de riqueza, o que implica o estabelecimento de relações físicas entre as coisas. O desenvolvimento da técnica, ou conjunto de ciências aplicadas, implica o aperfeiçoamento e a substituição dos processos de trabalho empregados na transformação da natureza. Deste esforço de aplicação de novos meios na luta contra os elementos naturais, resulta o aparecimento para o homem de novas necessidades ou a modificação de outras.

O conceito de produção, debaixo do ponto de vista económico, não se deve ligar ùnicamente ao conceito técnico atrás citado, mas ver também, um acto de produção, em qualquer acção humana geradora de riqueza e visando a concluir o processo da produção. Nestes termos, concorrerão para a produção, não só o agricultor que cultiva o trigo, o padeiro que fabrica o pão, mas também o empregado que o transporta à residência do consumidor. Podemos mesmo acrescentar que o economista, por razões de oportunidade, considera qualquer acto humano, seja em proveito próprio, seja satisfazendo qualquer necessidade de ordem material ou não de outro indivíduo, como um acto de produção. Toda e qualquer prestação que implique a satisfação duma necessidade, será pois, considerada um acto de produção. A importância desta noção de produção revela-se-nos quando se analisa a actividade de uma colectividade e relacionamos o total dos rendimentos auferidos por essa colectividade, num dado período, com o valor global da produção obtido nesse mesmo

período. Em seguimento desta extensão da noção de produção podemos ainda concluir haver uma correspondência entre os conceitos de produção e de necessidades.

2. A par das necessidades cuja satisfação é obtida através do livre jogo das actividades individuais, da forma como essas actividades se combinam, aparecendo como manifestações da vida social, existem aquelas necessidades que só podem ser satisfeitas por meio da intervenção duma entidade munida de poder de coacção ou de domínio de decisão no que considera útil e de inadiável execução para bem da colectividade. Essa entidade só poderá ser o Estado, em raríssimos casos, uma colectividade privada. As necessidades que são satisfeitas pelo Estado e porque ele as satisfaz, chamam-se necessidades públicas, e porque o Estado representa a colectividade nacional também se chamam necessidades colectivas. Mas o Estado é uma organização política, não sente, não tem desejos. Embora as necessidades públicas sejam satisfeitas pelo Estado, teremos de considerá-las como necessidades dos indivíduos.

O Estado, para satisfazer necessidades, exerce também uma determinada actividade que se chama actividade financeira. A finalidade dessa actividade é a produção de bens ou de serviços, para cuja obtenção efectuará despesas e cobrará receitas.

Podem-se apresentar duas ordens de necessidades:necessidades de satisfação activa, que implicam para a sua sa-

tisfação uma certa actividade dos consumidores; necessidades de satisfação passiva, que se satisfazem pela simples existência dos bens, isto é, que não necessitam para serem satisfeitas, de qualquer actividade dos consumidores.Na satisfação das primeiras, podem as entidades produtoras dos bens solicitar o pagamento dum preço, pela utilização desses bens. As segundas, só podem ser satisfeitas pelo Estado, em virtude de se subentender que, geralmente, os indivíduos não estarão na disposição de pagar qualquer preço pela utilização do bem, dado que satisfazem a necessidade passivamente. As necessidades de satisfação activa são,pois, necessidades individuais e as necessidades de satisfação passiva são necessidades colectivas.

O Estado produz bens que satisfazem não só as necessidades colectivas, mas também necessidades individuais.Existem bens que satisfazem, concomitantemente, as duas espécies de necessidades. Assim, temos, como exemplo, o serviço de instrução, que satisfaz não só o desejo que o indivíduo sente de se instruir, mas também satisfaz a necessidade que existe da cultura se estender ao maior número de indivíduos que compõem a colectividade. No entanto,pode ser conveniente que a produção de alguns destes bens, satisfazendo ao mesmo tempo necessidades colectivas e necessidades individuais, fique entregue ao livre jogo das explorações ou empresas privadas.

Os indivíduos que se utilizam dos bens produzidos pelo Estado e que satisfazem necessidades de satisfação acti

va, podem pagar um preço pelo consumo desses bens. Mas, quando os bens satisfazem as duas ordens de necessidades, pode o Estado consentir, por reconhecer necessário, na utilização gratuita desses bens ou exigir um preço inferior ao custo de produção. Pode ainda entender ser necessidade colectiva a utilização de bens a preço igual ou superior ao custo de produção, mas inferior ao que se estabeleceria se a sua produção ficasse dependente do exercício duma empresa privada.

Os bens produzidos pelo Estado e que satisfazem necessidades colectivas chamam-se bens ou serviços públicos. Em virtude de muitos destes bens satisfazerem as duas ordens de necessidades, assim temos de distinguir os serviços públicos gerais dos serviços públicos especiais. Os primeiros são criados para satisfazer só necessidades colectivas. Os segundos satisfazem não só necessidades colectivas mas também necessidades individuais.

Infere-se, pois, que o Estado produz três categorias de bens:

a) Bens que satisfazem só necessidades colectivas;

b) Bens que satisfazem necessidades colectivas e necessidades individuais, gratuitamente, ou a preço inferior ao custo;

c) Bens que satisfazem necessidades colectivas e necessidades individuais a preço igual ou superior ao custo, mas inferior ao que se estabeleceria no mercado se a sua produção pertencesse à iniciativa individual.

No entanto, a delimitação das necessidades individuais e das necessidades colectivas não é feita pelos indivíduos. Se bem que cada um de nós deva ter o direito de pensar qual será o papel do Estado na determinação do interesse colectivo, são contudo os órgãos legislativos do Estado que procedem a essa delimitação, podendo esta, porém, variar de época para época.

*

III

TRAÇOS ESSENCIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO EM REGIME DITO CAPITALISTA

1. No sitema capitalista,em que a empresa e os meios de produção são propriedade dos indivíduos, a produção em comum é estabelecida sem direcção de conjunto. Pertencendo a iniciativa da produção aos particulares, cada um ao procurar um mercado para os seus produtos, elabora um plano de estudo do estado do mercado, baseando-se essencialmente nas probabilidades de lucros e nas necessidades e recursos dos consumidores. Procura adaptar contìnuamente a oferta dos seus produtos às iniciativas dos consumidores, que tendem a agir de acordo com uma melhor aplicação dos seus rendimentos. O empresário produz para o mercado, isto é, para o conjunto dos consumidores. Procura satisfazer as necessidades daqueles e por vezes é ele próprio

que os incita a procurar as mercadorias que põe à venda. Faz um esforço constante para conquistar o mercado e mesmo para o tornar mais extenso, instigado pelas possibilidades de aumentar os seus lucros. Um mercado caracteriza-se essencialmente pelo contacto de vendedores e compradores, onde os preços de venda e de procura se tornam conhecidos e comparados. A publicidade representa elemento essencial no seu funcionamento, pois é através dela que o empresário ou explorante dá a conhecer as características e os preços dos seus produtos, que realça no jogo da concorrência, as vantagens que apresentam para a satisfação das necessidades dos consumidores. É nesta ordem de ideias que os industriais que vendem directamente ao público organizam serviços comerciais, procurando aperfeiçoar as suas técnicas de venda. Um empresário só poderá subsistir a longo prazo,desde que saiba corresponder aos apelos dos consumidores, indo ao encontro das suas preferências. Neste sentido, procura estar atento aos progressos da técnica, adaptar-se às novas condições que por esse facto progressivamente se impõem aos mercados, pois a técnica condiciona em larga medida a organização económica e determina o aparecimento de novas necessidades e a forma de satisfação de algumas existentes.

Verifica-se que, na medida em que a procura reflecte a intensidade das necessidades dos consumidores,desde que essa procura aumente, tende a elevar-se o preço das mercado-

rias ou serviços, o que desencadeia um aumento da produção e, por isso, da oferta e dos lucros dos empresários. Num sistema económico, baseado na empresa privada e na liberdade das trocas, estabelece-se, em regime de concorrência, a lei da oferta e da procura, isto é, toda a modificação da relação entre a oferta e a procura, origina uma alteração nos preços, no sentido da alta se a quantidade procurada prevalece sobre a quantidade oferecida, e no sentido da baixa, se a quantidade oferecida ultrapassa a quantidade pedida

A adaptação da produção encontra, pois, um regulador no mecanismo dos preços. No entanto, essa adaptação não se poderá fazer sem perturbações, pois os empresários quando procuram efectuar investimentos agem duma forma mais ou menos aleatória. As suas iniciativas podem-lhes trazer lucros, permitindo não só a manutenção da sua actividade, como o seu desenvolvimento. Mas também correm riscos de perda. Nestes casos, de perda dos seus capitais investidos, as suas iniciativas não produziram uma produção útil para a colectividade, pois os seus processos de trabalho ficam inaproveitados, acarretando não só a pobreza dos seus colaboradores mas também o desperdício de matérias primas e de maquinismos.

Observa-se que, no sistema capitalista, que exige a imobilização de grandes capitais fixos, o processo produtivo passa por fases alternadas de expansão, em que as forças produtivas se encontram empregadas ao máximo, e de de-

pressão, nas quais, parte dessas mesmas forças ficam inaproveitadas. Estas fases alternadas, de expansão e de depressão, constituem um ciclo económico.

Acresce ainda que, num dado momento, as capacidades produtivas actuantes são produto duma longa evolução, que os mercados se alteram progressivamente, que são na sua maior parte conhecidos desde há muito, e que é relativamente diminuto o número de empresas novas que procuram mercados para os seus produtos, circunstâncias que concorrem para a organização colectiva da produção sem qualquer direcção de conjunto.

2. O mecanismo do aforro monetário é um dos elementos do sistema capitalista que tem especial relevância no desenvolvimento da produção.

Por motivos de ordem técnica, as forças produtivas exigem o emprego de máquinas e utensilagem necessária à produção de outros bens. A produção daqueles bens, chamados bens de produção, pressupõe que uma parte da actividade económica é desviada da produção de bens de consumo, isto é, da satisfação das necessidades imediatas, para se empregar na fabricação de bens destinados à satisfação de necessidades futuras. Este processo indirecto da produção encontra uma razão de existência no desenvolvimento da técnica, pois esta é suficiente para determinar, por si só, duas condições essenciais da organização da produção: a associação e a troca.

A união para o trabalho pressupõe um agrupamento permanente dos produtos e a divisão do trabalho implica a troca. Assim, uns exercerão a sua actividade na obtenção de bens de consumo, outros na produção de bens de uso duradouro e outros ainda na criação de bens de investimento. As trocas, que em sistema capitalista são juridicamente livres, efectuam-se no seio de cada exploração e entre as diversas explorações, em resultado da divisão do trabalho. Mas para que cada uma destas trocas tenha lugar é necessário que, num dado momento, cada produtor tenha algum bem a oferecer, seja mercadoria ou serviço, e que cada um destes bens oferecidos seja objecto de procura. Acontece, porém, que é morosa a fabricação de determinados bens de produção, podendo demorar anos, como por exemplo, a construção dum túnel, dum caminho de ferro, duma ponte. É nesta ordem de ideias que a poupança monetária intervém no sentido de se efectuar a cooperação entre os produtores de bens de consumo e os produtores de bens de investimento, graças à divisão do trabalho e à troca.

Cada indivíduo ou empresário poderá poupar uma parte dos seus rendimentos. Os empresários solicitam a quem possui moeda disponível uma determinada quantia, que se adicionará à sua própria poupança, com o fim de iniciarem ou desenvolverem os seus esforços produtivos. Resulta, pois, que uma parte do poder de compra dos indivíduos é desviada da aquisição de bens de consumo, e observa-se também, que os produtores que se empregam em obter bens de produção não

deixam de ter a sua parte de poder de compra necessária à satisfação de necessidades imediatas. Com efeito, logo que um empresário resolve fazer um investimento, põe à disposição dos seus colaboradores uma determinada importância em dinheiro, como preço dos serviços que eles lhe prestaram, e faz as suas encomendas a outros empresários, fornecendo-lhes o preço dessas mercadorias encomendadas. Por outro lado, estabelecem-se contratos privados, na medida em que os detentores de capitais disponíveis, antevêm uma remuneração ou rendimento pelo empréstimo das suas poupanças.

O mecanismo da poupança monetária incide, pois, sobre o esforço produtivo votado à satisfação imediata das necessidades, operando-se em benefício do esforço produtivo destinado à satisfação das necessidades futuras. É pois, em virtude do aforro monetário que se realiza a divisão do trabalho, sem acordo prévio, entre os produtores de bens de consumo e os produtores de bens de produção.

3. No decurso e principalmente no final do século XIX o regime dito capitalista desenvolveu no seu seio um movimento a que se chamou de concentração e no qual se podem observar dois fenómenos distintos, de significado diferente e alcance desigual.

Sabido que o progresso da técnica põe à disposição dos produtores, máquinas e utensilagem cada vez mais poderosas, determinando o alargamento dos mercados, pelo desenvolvimento dos meios de comunicação, as empresas tendem a adaptar-se às novas modalidades de produção.

A tendência para a formação de empresas de dimensões cada vez maiores, quer se estabeleçam logo no início da sua formação, quer resultem, no jogo da concorrência, da fusão de empresas menos apetrechadas tècnicamente ou de organização administrativa deficiente, terá uma explicação não só no desenvolvimento técnico, mas também nas implicações que acarretam as novas condições de ordem económica. Assim, o progresso técnico permitindo a fabricação de produtos em grande escala, contribui para a redução dos seus custos de produção. Igualmente, a criação de grandes empresas conduz a uma maior eficiência das condições de compra, de crédito e de venda dos seus produtos. Estes processos de trabalho têm a sua razão de ser na obtenção duma economia de esforços, duma maior produtividade do trabalho.

O outro fenómeno que se desenvolve, pelo movimento de concentração de empresas, visa essencialmente a eliminação total ou parcial das empresas concorrentes, quer levando-as a encorporar-se nos seus sistemas de direcção e fiscalização, quer estabelecendo uma acção tendente ao seu desaparecimento. O seu fim é a substituição da concorrência por uma actividade de características monopolistas, de dominação absoluta dos mercados.

É de notar também que, durante o século XIX, os governos reconheceram o direito de reunião das classes trabalhadoras, em agrupamentos permanentes, com o fim de defenderem os seus interesses profissionais. Esta dupla evolução,

isto é, a tendência para a integração de empresas, assim como a criação de associações de trabalhadores, implicou uma alteração profunda no mercado do trabalho e no mercado dos produtos, que se podem considerar interdependentes.

*

IV

OS MECANISMOS NATURAIS E SUAS IMPERFEIÇÕES

O sistema económico baseado na apropriação privada dos meios de produção e na liberdade das trocas começou, na sua evolução histórica, por se processar segundo as doutrinas da escola liberal ou da economia clássica. Os doutrinadores da economia clássica pensavam que o interesse individual era o motor e o juíz das actividades económicas, porquanto o indivíduo na sua plena liberdade de escolha e de actuação, escolheria aquilo que entendia ser mais útil para a satisfação das suas necessidades e produziria, instigado pela busca do máximo lucro, o mais proveitoso para o bem estar da colectividade.

O estado não devia exercer qualquer constrangimento sobre as iniciativas individuais, devendo limitar-se a desempenhar uma acção meramente policial, tendente a salvaguar-

dar as liberdades individuais. A acção do Estado encontrava-se, por isso, muito reduzida, pois só aquelas necessidades para cuja satisfação a procura não se traduzia em benefício lucrativo para o produtor, é que eram por ele satisfeitas, como a defesa nacional, polícia, justiça, construção de estradas, pontes, etc. .

Havia uma ordem natural nas relações entre o produtor e o consumidor, pois os mecanismos do mercado e essencialmente o mecanismo da variação dos preços eram suficientes para estabelecer o equilíbrio entre a oferta e a procura, entre a produção e o consumo. O sistema dos preços constituía, assim, um mecanismo natural que, no jogo das livres iniciativas individuais, da concorrência entre as diversas explorações e empresas, era o regulador da oferta e da procura. Existiria, assim, uma adaptação natural entre a produção e o consumo.

Porém, a partir principalmente da última década do século XIX, assiste-se a uma evolução do sistema capitalista, passando da fase da concorrência a uma fase de tendências monopolistas ou oligopolistas, até que chega a um período em que os poderes públicos tomam consciência de que o desenvolvimento económico e social dum país se pode processar segundo os princípios decretados pela escola liberal.

Os trabalhos dalguns economistas, partidários ou adversários do liberalismo económico, analisando os fenómenos advenientes da actuação dos mecanismos naturais, denunciaram as irregularidades e contradições que o seu funcionamento originava.

Assim, o desenvolvimento económico e social pressupõe uma acção do Estado tendente ao saneamento das lacunas que os mecanismos naturais apresentam. Se bem que, no sistema capitalista, a extensão da intervenção do Estado varie de país para país, encontrou uma modalidade concreta nos países em que a economia tomou uma organização corporativa, como na Alemanha, Itália e Portugal, durante a quarta década deste século, e na França durante a ocupação alemã. Revogada pelos dois primeiros países e pela França, a seguir ao termo da segunda guerra mundial, continua em vigor no nosso País.

Essa intervenção experimenta fazer coincidir a procura do lucro com a da utilidade geral, pois os postulados da economia clássica — o lucro é proporcional ao esforço útil desenvolvido a favor da colectividade, ou a acção do homem tendente à satisfação das suas necessidades traduz um comportamento racional — foram contestados pelas investigações levadas a cabo por aqueles economistas.

Relatarei em seguida, duma forma sucinta, algumas dessas lacunas que a análise económica desvendou e a que não teria sido estranha a intervenção do Estado na vida económica.

a) A utilidade difusa de determinadas actividades, como a do repovoamento florestal, foi notada desde os princípios do liberalismo.

Um indivíduo que procede ao repovoamento florestal das suas terras, não tem possibilidade de cobrar de todos os

proprietários que lucram com a sua acção um determinado rendimento. Se bem que essa actuação tenha sido bastante útil, porquanto a criação de florestas regulariza o regime das águas, melhora o clima duma região, evita a erosão ou as enchurradas, podemos considerar que o lucro ganho não é proporcional ao esforço despendido. Outros poderão lucrar com a sua iniciativa, sem contudo quererem pagar um determinado preço por esse benefício.

A escola liberal reconheceu, assim, a vantagem do Estado se encarregar dessas explorações. A exploração das florestas exige grandes áreas e pode ser efectuada com fraca intervenção do homem. Assim, o repovoamento florestal dum país é empreendido em grande parte pelo Estado.

b) Nos princípios do século XIX, foi enunciada por Ricardo, a teoria da renda: observa-se que os indivíduos que exploram as terras mais férteis recebem uma renda diferencial, um lucro suplementar, que acarreta a desigualdade das fortunas.

O preço de venda dos produtos é igual ao preço de custo dos produtos das terras marginais — as menos férteis — pois se fosse inferior, estas deixariam de ser cultivadas. Os proprietários das terras mais férteis recebem pois um lucro não ganho, um rendimento que não é proporcional ao esforço despendido. Esta análise pode ser extensiva a outros sectores da economia e denuncia uma determinada injustiça social que implica a manutenção dum tal sistema.

A fim de se corrigir essa imperfeição, que não conduzia ao reconhecimento duma tendência para a igualdade de rendimentos, a observar em regime liberal, foi o Estado induzido a instituir o imposto progressivo. A desigualdade de fortunas, própria dos regimes capitalistas, que resulta da existência de lucros não ganhos, particularmente no domínio das transmissões por heranças ou legados, tende a tornar-se menos forte pela aplicação do imposto progressivo.

Princípios de justiça social teriam informado, pois, a evolução dos sistemas tributários, na mira duma melhor redistribuição dos rendimentos pela colectividade. Taxas progressivas passaram a incidir sobre o capital ou sobre os rendimentos, sucessões ou doações e mais valias.

c) A análise económica da evolução das estruturas e das condições em que se processa a gestão das sociedades anónimas, evidenciou os actos praticados por um determinado número, embora minoritário, de administradores, que não estariam, em muitos casos, conforme os interesses dos accionistas. Podendo controlar a actividade dum grande número de empresas importantes, estas seriam orientadas na satisfação dos seus interesses pessoais. Esta denúncia terá levado o Estado à adopção de medidas legislativas, quer concedendo aos accionistas uma maior participação no controle das sociedades, quer sendo o próprio Estado a promover uma fiscalização intensa dos processos de administração dessas empresas.

d) A publicidade e as suas implicações no comportamento dos consumidores, foi objecto de críticas por parte dalguns economistas. Salientaram as irregularidades que a publicidade originava na orientação dos consumidores para escolha de determinados produtos de preços mais elevados, mas cuja utilidade não seria maior do que outros de preços mais baixos.

A publicidade, sendo elemento do custo de produção, contribuindo, por isso, para o aumento do seu custo, torna-se inoperante e prejudicial quando instiga o consumidor a comprar determinados bens de utilidade menor a outros existentes no mercado. Só será útil para a colectividade, quando permite ao consumidor tomar conhecimento dos produtos que, sendo de melhor qualidade, satisfarão cabalmente as suas necessidades, auxiliando assim, o jogo da concorrência.

e) Os mecanismos naturais não funcionam bem em períodos de grande penúria. A intervenção dos poderes públicos na distribuição dos bens de consumo mais essenciais, impõe-se a fim de evitar que os mais ricos gastem, em excesso, o que seria necessário à satisfação das necessidades primordiais dos pobres. Medidas de racionamento são, assim adoptadas, pela distribuição de senhas a cada consumidor, que lhes permitirão adquirir uma quantidade limitada de determinados produtos, como pão, carne, peixe, açúcar, etc..

A análise económica põe em evidência também os desperdícios que a concorrência origina. Esses desperdícios tor

nam-se particularmente graves quando os recursos são escassos, reconhecendo-se, por isso, os transtornos económicos e sociais que tal prática implica.

Com efeito, o desenvolvimento económico e social dum país exige que os meios de produção sejam aplicados com a maior eficiência e produtividade. Salientou-se que no domínio do investimento, os empresários poderão ter tendência para subestimar o interesse geral, a satisfação das necessidades do maior número. O Estado poderá ser conduzido a agir de forma a criar um clima mais propício ao rápido desenvolvimento dos recursos nacionais. Planos de investimento, planos de distribuição da energia e das importações foram adoptados pelos governos, não permitindo que os mecanismos naturais actuassem no sentido da livre iniciativa individual, orientando-a para a produção de bens considerados de interesse mais geral, e constituindo assim, um processo harmónico entre os diversos sectores da economia.

f) Os economistas chamaram a atenção dos poderes públicos para determinados encargos que as empresas deveriam satisfazer, mas que estavam sendo suportados pela colectividade, nomeadamente nos casos de insalubridade resultante da laboração de algumas explorações; de assistência ou da falta de medidas de precaução contra os riscos do trabalho. Medidas legislativas foram promulgadas, tendentes a transferir esses encargos para as empresas, protegendo o trabalhador contra os acidentes de trabalho, ou as populações locais contra cheiros ou fumos de nocividade manifesta.

V

EXPLORAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

1. Desde o século passado, tem-se desenvolvido uma corrente de ideias no sentido do Estado desempenhar, a par da função de fornecedor de serviços públicos que lhe é própria, a função de empresário corrente.

O Estado, fornecedor de serviços públicos, não espera que a procura privada se manifeste para produzir os bens ou serviços que considera de utilidade geral. Assim, põe à disposição de todos os indivíduos, os serviços de justiça, de polícia, constrói estradas, escolas ou pontes, exigindo o pagamento de uma colecta com a qual satisfará essas e outras despesas. Verifica-se não haver uma correlação exacta entre o serviço recebido e o imposto pago pelo contribuinte. Esta contribuição será, em princípio, estabelecida de acordo com os recursos dos contribuintes e com a potencialidade económica do país.

O Estado, na sua função de empresário, isto é, de fornecedor de bens ou prestações económicas, administrando, por vezes, as explorações em concorrência com outras empresas privadas, leva em consideração que a procura privada se manifeste para desempenhar esse papel.

Podemos dizer, ser bastante difícil, estabelecer nìtidamente uma divisória entre o papel que o Estado assume como fornecedor de serviços públicos e o que desempenha como empresário. Em geral, toma o desempenho destas funções, quando elas se aproximam das de fornecedor de serviços públicos, circunstância que influi nas modalidades de administração das empresas que o Estado decide explorar.

No entanto, o Estado é um empresário "sui generis", agindo segundo moldes diferentes daqueles que incitam os empresários privados. Não tendo em vista a obtenção do lucro, mas sim a satisfação de necessidades colectivas, venderá os seus produtos a preço inferior ao das empresas privadas e cobrindo mesmo, quando necessário, o deficit das suas explorações com as receitas orçamentais.

2. Diversas causas podem influir na decisão do Estado subtrair determinadas empresas à iniciativa privada, tomando o encargo da gestão dessas empresas com vista à satisfação das necessidades do maior número possível de indivíduos.

a) Determinadas indústrias, requerendo uma grande imobilização de capitais fixos, tendem para o monopólio, pois,

não sendo esses capitais fàcilmente transferíveis, procuram furtar-se ao jogo da concorrência. Podendo exercer acordos com outras indústrias, associando-se em cartéis,os preços dos seus produtos serão demasiado elevados.

Desta circunstância decorre que o poder de compra dum número bastante grande de indivíduos se encontra sobrecarregado com esses preços de monopólio. Servindo esses bens para a satisfação de necessidades prementes dos indivíduos, o interesse geral exige que o seu preço seja mais baixo,visando a sua obtenção pelo maior número de consumidores que constituem a colectividade.

Dentre as indústrias que requerem avultados capitais para a sua constituição, podemos citar os caminhos de ferro, captação e distribuição de água, energia eléctrica,etc..

b) Algumas empresas, com o fim de obterem lucros, na sua actividade concorrencional com outras empresas,poderão ser levadas a falsear os seus produtos. A falsificação da qualidade desses produtos, evitando a satisfação de necessidades, incitará o Estado a tomar conta da sua produção, de forma a serem oferecidos aos consumidores, em boas condições de qualidade.

Podemos citar,como exemplo, a cunhagem da moeda, pois servindo esta como padrão comum dos valores, como um auxiliar das transacções, exige que os indivíduos tenham plena confiança no seu valor.

c) Sendo algumas indústrias consideradas a chave da vida económica, das quais depende a laboração doutras explorações, pode o Estado, com o fim de comandar ou controlar a economia nacional, tomar a iniciativa da sua gestão. As chamadas indústrias-base, como a da electricidade, dos combustíveis, do ferro ou do aço, produzindo matérias primas ou produtos necessários a uma eficiente gestão doutras explorações, podem furtar-se ao papel que lhes está imputado, a satisfação do interesse público. Cita-se, ainda, o Banco emissor que podendo controlar a circulação monetária e o crédito pela sua taxa de redesconto ou pelas operações no mercado livre, poderá exercer grande influência na direcção da economia do país.

d) Certas empresas, pela importância económica que possuem, as que, geralmente, exigem grandes investimentos de capitais, tendem a tomar grande influência política, convidando para os seus conselhos de administração, os políticos mais influentes, mediante o pagamento de remunerações avultadas.

3. As explorações de utilidade pública devem ser, geralmente, exercidas em regime de monopólio, pois só nestas condições o Estado poderá desempenhar cabalmente a função que se impôs.

Em regime concorrencional poderemos citar as caixas de crédito, concedendo empréstimos a juro mais baixo do que

concedem os outros estabelecimentos bancários, ou as nacionalizações parciais dalgumas empresas, quando se julgue suficiente para se atingir a finalidade do controle da economia nacional.

Apresentam-se dois sistemas de administração das explorações monopolísticas de utilidade pública:

- Régie directa, quando o Estado exerce a indústria com capitais e funcionários seus;
- Concessão, quando o Estado delega numa empresa privada o exercício da indústria.

A concessão só pode ter lugar, quando a indústria seja lucrativa, pois sendo o lucro a finalidade das empresas privadas e não se verificando esta circunstância, o particular não tem interesse em tomar conta da concessão.

A concessão toma o nome de régie interessada, quando os capitais de estabelecimento são pertença do Estado; no entanto, reserva-se o direito de exigir uma participação nos lucros. Será "régie", porque os capitais são do Estado, e interessada, porque participa nos lucros.

Ainda nos casos em que a concessão possui capitais do Estado, em vez duma participação nos lucros, poderá exigir o pagamento duma renda anual fixa, tomando então a concessão o nome de arrendamento.

Dá-se a concessão pura, quando a exploração é feita com capitais da empresa privada. Neste caso, o benefício que o Estado poderá usufruir, consistirá na transferência, para a sua posse, de todo o material, terminado o período da concessão; numa percentagem nos lucros ou numa soma anual fixa.

4. O aparecimento em diversos países dum sistema económico de tipo colectivista, assim como a existência dum sector público da economia em países de estrutura capitalista, tem induzido os economistas a investigar quais os meios mais eficientes de gestão das explorações de utilidade pública. Essa análise tem incidido, principalmente, sobre a maior ou menor autonomia administrativa e financeira das empresas, sobre o cálculo do seu rendimento global, sobre a aplicação duma tarifagem racional com base num conhecimento exacto do preço de custo, ou à instituição de princípios equivalentes de concorrência entre as diversas fábricas e oficinas da empresa.

Averigua-se que, não podendo os mecanismos naturais funcionar nos mesmos moldes que incitam o empresário privado a obter a combinação óptima dos meios de produção, poderão aqueles ser reconstituídos sob a forma de mecanismos reflectidos.

Reconheceu-se ser necessário conferir às empresas industriais do Estado uma estrutura semelhante à das empresas privadas. Assim, as receitas e as despesas devem estar equilibradas, devem distinguir as suas despesas de exploração das despesas de capital; deverão ter uma conta de amortização e uma conta de armazém. Estas disposições foram aplicadas pela criação dos sistemas dos organismos autónomos.

Os administradores devem possuir um certo grau de liberdade nas decisões que entendem tomar no desenvolvimento

das explorações, não os sujeitando, por isso, ao estatuto do funcionário público. Estando sujeitos a juízos de sanção, da mesma forma como o estariam os gerentes das empresas privadas, vêm-se, assim, constrangidos a observar uma determinada dose de responsabilidade nos seus actos administrativos.

Se bem que a empresa de utilidade pública prossiga fins diferentes da empresa privada, pelo que o preço de venda dos seus bens ou serviços se chamam preços públicos, e dado que a sua venda está dependente da procura dos consumidores, o Estado será, naturalmente, levado a tomar em consideração os gostos ou as preferências daqueles por este ou aquele produto.

Por outro lado, a tarifagem não deve ser fixada duma forma arbitrária. Como, em regime de concorrência, o preço de venda tende a identificar-se com o preço de custo, tem que ser levado em conta o cálculo exacto do preço de custo. Urge, por isso, proceder à montagem duma contabilidade eficientemente organizada, de forma que mostre com clareza e exactidão as condições em que se processou a gestão de cada oficina ou fábrica da empresa. Nesse sentido, o Estado não deve conceder-lhe, nem pedir-lhe serviços gratuitos. Torna-se necessário debitá-la pelos juros e empréstimos que o Estado lhe concede; quando gosa dum monopólio ou privilégio, retirar-lhe por meio dum imposto ou duma renda o valor correspondente a esse monopólio ou privilégio, de forma que a conta de lucros e perdas não se apresente falseada.

Conhecido com exactidão o preço de custo dos produtos fabricados por cada célula, é possível averiguar quais aquelas que estão laborando em piores condições técnicas ou económicas, donde a aplicação de métodos tendentes a alcançar a máxima produtividade da empresa, pela reorganização dessas fábricas ou oficinas ou pela fusão em células de maior dimensão.

A fixação dos preços públicos, satisfeita a condição do cálculo exacto do seu preço de custo, donde a necessidade de se prestar atenção às técnicas contabilísticas, deve ter em vista, também, os princípios do mecanismo natural, segundo os quais os preços de venda tendem a aproximar-se do custo de produção.

*

VI

PAGAMENTOS INTERNACIONAIS — CONTROLE DOS CÂMBIOS

1. Dado que cada país possui uma moeda própria, precisa de utilizar moeda estrangeira para a solvabilidade dos seus débitos no exterior.

A cunhagem da moeda constitui uma atribuição do Estado. Delega, geralmente, num banco emissor o privilégio de emitir notas, embora estipulando as condições dessa emissão.

As circunstâncias pelas quais se estabelecem as relações dum sistema monetário com outros sistemas monetários, é que caracterizam o seu funcionamento. A acção dum sistema monetário, nas suas relações com outros sistemas monetários, é posta em evidência, essencialmente, nos pagamentos internacionais, dando origem às operações de câmbio, e por vezes, a fenómenos monetários complexos, que apresentam dificuldade de interpretação.

Como instrumento de análise das relações económicas internacionais dum país, apresenta-se em primeiro lugar uma contabilidade dos pagamentos feitos e recebidos relativos ao estrangeiro e que se designa por balança de pagamentos. Divide-se em balança das operações correntes e balança das operações de capital; cada uma destas balanças subdivide-se ainda em balanças elementares onde são contabilizados os diversos pagamentos segundo a sua natureza.

Assim, a balança das operações correntes é constituída por:

- Balança comercial, que inclui as importações e as exportações de mercadorias efectuadas com o exterior. O seu saldo diz-se positivo quando as exportações sobrelevam as importações; diz-se negativo, no caso contrário.
- Balança dos serviços, que engloba as compras e vendas dos serviços de transportes terrestres, aéreos e marítimos; os efectuados pelos bancos e companhias de seguros, ou os que são remunerados por outra forma como prémios, comissões; os do trabalho, pois certos nacionais trabalhando no estrangeiro enviam às suas famílias parte dos rendimentos ganhos; despesas feitas pelos estrangeiros viajando no país considerado ou por nacionais que se deslocam a outros países.
- Balança dos rendimentos do capital, onde se contabilizam as seguintes operações: juros devidos a credores residindo no estrangeiro; dividendos pagos a accionistas que moram num país diferente daquele onde a sociedade tem a sede; rendas a pagar a proprietários que residem no estrangeiro.

A soma algébrica dos saldos destas três balanças forma o saldo das operações correntes.

A balança das operações de capital subdivide-se em:

- Balança das amortizações, formada pela amortização de empréstimos anteriormente contraídos.
- Balança dos capitais novos, constituída pela venda de créditos ou participações em empresas, de imóveis ou de valores mobiliários, ou ainda pela concessão de novos empréstimos a médio ou longo prazo.
- Balança das transferências unilaterais, formada por dádivas ou doações.

A balança das operações de capital engloba os pagamentos que não se produzem em intervalos regulares de tempo, enquanto a balança das operações correntes recenseia os que se efectuam periòdicamente, geralmente todos os anos.

O saldo das operações correntes é normalmente compensado por um saldo inverso das operações de capital, se bem que a soma algébrica destes dois saldos não tenha que ser necessàriamente igual a zero.

A balança de pagamentos tem que estar equilibrada. Para isso, torna-se necessário que o país credor conceda crédito ao país deficitário, ou então que a dívida possa ser regulada pela venda de divisas, isto é, créditos à vista sobre bancos estrangeiros detidos pelos bancos nacionais ou ainda em virtude de empréstimos à vista ou a muito curto prazo concedidos pelos bancos estrangeiros. Quando estas condições não podem ser preenchidas o "deficit" pode ainda

ser pago pela remessa de ouro, pois qualquer país aceita esta mercadoria, seja qual for o seu montante, como pagamento dos seus créditos.

De notar que quando é concedido um empréstimo, este é inicialmente contabilizado no passivo da balança do país credor e no activo da balança do país devedor, pois o que empresta põe à disposição do mutuário a quantia correspondente, cuja liquidação tem que ser efectuada. Se bem que ele se torne credor da importância emprestada, devendo por isso mais tarde receber a amortização, surge no momento da concessão do empréstimo a necessidade de transferir para o país devedor o valor correspondente, representado em ouro ou em divisas, operando-se, assim, uma liquidação que tem de ser contabilizada no passivo da sua balança.

Igualmente são contabilizados no passivo da balança os depósitos efectuados por nacionais em países estrangeiros, dando estas operações lugar a transferências de divisas ou de ouro para os países que recebem os depósitos; nestes últimos, estas operações de depósito são contabilizadas no activo da balança.

2. Os pagamentos internacionais efectuam-se, tanto quanto possível, por compensação, graças à negociação de letras de câmbio, saques ou divisas. O exercício desta actividade pertence, geralmente, aos bancos, constituindo o mercado do câmbio.

O curso do câmbio, isto é, o preço duma moeda expresso numa outra moeda, varia conforme a oferta e a procura das letras de câmbio, saques ou divisas. Podem-se apresentar duas expressões dum mesmo curso do câmbio. Com efeito, o curso da divisa estrangeira pode ser estabelecido em moeda nacional, da mesma forma que o preço duma mercadoria. Contudo, há praças onde a cotação é fixada pelo número de unidades de moeda estrangeira que se podem obter em troca da unidade da moeda nacional. No primeiro caso,diz-se que a praça dá o incerto ou que recebe o certo; no outro caso, diz-se que dá o certo e recebe o incerto.

O montante dos saques oferecidos corresponde ao total dos créditos exigíveis ao estrangeiro e o dos saques procurados corresponde ao total das dívidas a pagar no estrangeiro, no mesmo momento. Por outro lado, um banco compra os saques emitidos sobre o estrangeiro e remete-os ao seu correspondente para que os encaixe, entregando aos clientes que têm necessidade de solver os seus débitos, letras de câmbio sacadas sobre o seu correspondente estrangeiro. A negociação das letras de câmbio evita, quando haja necessidade de regularizações recíprocas, o transporte de espécies. Observa-se, também, que o credor se pode reembolsar imediatamente, na sua própria moeda, bastando apresentar o saque ao seu banqueiro. O devedor pode efectuar o pagamento da sua dívida, remetendo ao credor estrangeiro, o saque por simples carta.

A compensação dos pagamentos internacionais pode ser realizada, ao longo do tempo, graças ao mecanismo da taxa de desconto. Sucedendo, num dado momento, que um país tem um excesso de débitos sobre outro país, pode regularizar o curso do câmbio, elevando a taxa de desconto. Os credores estrangeiros, possuidores de letras de câmbio, pagas a prazo, podem realizar os seus saques junto do seu banqueiro, mas este, para não sofrer um desconto mais oneroso, adia o seu reembolso até à data do vencimento. Por outro lado, a subida da taxa de desconto origina, momentâneamente, a transferência para este país, dos fundos disponíveis dos bancos estrangeiros, em vista ao aproveitamento da taxa de desconto mais elevada. No entanto, esta condição só é possível desde que o câmbio seja estável, pois de contrário correrão o risco de sofrer um prejuízo, não compensando, por isso, o benefício resultante da subida da taxa de juro.

3. Farei referência ao regime do papel moeda e ao "gold exchange standard", isto é, estalão ouro quanto ao câmbio, pois os antigos sistemas de moeda metálica, o monometalismo e o bimetalismo, deixaram de funcionar.

No regime de papel moeda, a moeda é simultâneamente nacional e fiduciária, pois tem curso legal ou forçado ùnicamente no conjunto do território nacional. Será aceite por um dado país, na medida em que este a possa, mais tarde, transferir para o país de origem, entrando no mecanismo de compensação. Não tem qualquer valor mercantil e não é con

vertível em ouro. Os países de regime de papel moeda não têm qualquer moeda comum com os sistemas monetários doutros países.

Em regime de papel moeda, duas situações se podem apresentar, na efectivação dos pagamentos internacionais. Se um país tem um excesso de débitos sobre outro país, o devedor não poderá dizer ao seu credor que, para além dum determinado câmbio, prefere recorrer ao pagamento em metal, dado que, por hipótese, o regime não comporta a sua existência. Terá que comprar um saque emitido em moeda estrangeira e remeter-lho, para que o negoceie. Nestes termos, o câmbio varia sem limite no sentido da baixa.

No caso de possuir um excesso de créditos, poder-se-à depreender que se encontra em boas condições para solver os seus débitos, pois os saques existentes no mercado serão suficientes para satisfazer a procura. Dado que, o equilíbrio da balança de pagamentos, se refere ao período dum ano, pode acontecer que num dado momento, o país se encontre em situação devedora perante outro país. Assim, embora em princípio, o câmbio deva variar sem limite no sentido da alta, contudo, pode variar também no sentido da baixa. Os especuladores, comprando os saques nos períodos em que o país se encontra com saldo credor, aproveitam os momentos de situação devedora para realizarem lucros, vendendo-os a preços elevados. Os câmbios só permanecerão estáveis, se for posto em acção um mecanismo regulador tendente a eliminar a especulação.

. 4. Diversas medidas se poderão apresentar a fim de regularizar o curso do câmbio.

Um organismo centralizador, que poderá estar subordinado ou não, ao banco emissor, comprará os saques quando a oferta exceder a procura, formando, assim, uma carteira de divisas. Revende-os depois, a uma paridade fixa legal, quando houver necessidade de satisfazer a procura.

Poderá ainda proceder à sua realização e depositar o seu quantitativo num banco doutro país, constituindo os haveres no estrangeiro. Sobre este banco emitirá letras de câmbio, que serão entregues aos devedores nacionais, quando solicitadas.

Outra medida consiste em solicitar a um banco estrangeiro, nos períodos de situação devedora, a abertura de um crédito, sobre o qual também emitirá saques, necessários para efectuar pagamentos no exterior.

Um organismo centralizador, comprando os saques a um preço fixo, desempenha a função dos "gold points", criando um mecanismo de estabilidade dos câmbios, sem o recurso ao ouro. Essa estabilidade pode até atingir uma certa rigidez, desde que os preços de compra e venda das letras de câmbio sejam iguais. No entanto, usa-se deixar um pequeno desnível entre os dois preços, de compra e de venda, permitindo que o câmbio oscile entre estreitos limites, equivalentes aos dos "gold points", ou despesas de transporte de moeda metálica. O funcionamento deste princípio só é possível desde que a balança de pagamentos se encontre equili

brada. Consegue-se, assim, converter a uma taxa fixa, uma moeda nacional noutras moedas estrangeiras que podem também não se encontrar em paridade com o ouro. Este sistema de conversão duma moeda nacional noutras moedas estrangeiras foi chamado, por alguns autores, de"gold exchange standard".

A Inglaterra, tendo abandonado em 1931 o padrão ouro e a fim de obter a estabilidade da libra esterlina, pôs em funcionamento um fundo de estabilização do mercado do câmbio, evitando, assim, o recurso à compra e venda de divisas a preço fixo por um organismo centralizador. O fundo de estabilização do câmbio, consiste num processo mais maleável de direcção do mercado do câmbio,na constituição duma reserva em poder do Tesouro Público, conduzindo a uma intervenção permanente do mesmo mercado, de forma a orientar lentamente o câmbio para a alta ou para a baixa, segundo as conveniências.

5. Medidas mais drásticas podem ser tomadas,a fim de se obter a estabilidade do curso do câmbio, adoptando o método do control rígido dos câmbios.

Alguns países, que sentem dificuldades em equilibrar a balança de pagamentos e não têm possibilidades de recorrer ao crédito externo, podem ser levados a controlar todas as transacções com o estrangeiro — importações, exportações, operações financeiras, migração, turismo, etc.— a fim de equilibrar a balança de pagamentos. Impõe-se, para

isso, que o devedor não aceite qualquer saque do seu credor estrangeiro, utilizando o processo do endosso, de maneira a evitar que se forme um mercado livre de qualquer quantitativo em praças estrangeiras. Um organismo oficial compra as divisas a um preço correspondente à paridade do câmbio fixado pelo governo, não sendo, por isso, permitida a sua transacção em mercado livre. Nos períodos em que o organismo oficial não puder fornecer saques aos devedores nacionais, os credores estrangeiros serão inscritos por ordem cronológica, aguardando o momento em que se restabeleça o equilíbrio entre os débitos e créditos para se poderem reembolsar.

Pode não ser excluída a hipótese da existência doutros mercados, além do mercado oficial, nomeadamente no estrangeiro. Nestas condições, os cursos, chamados paralelos, são diferentes do curso oficial. Para que os cursos paralelos não se desviem muito do curso oficial, torna-se necessário que este seja aproximado da taxa de câmbio que asseguraria a paridade dos poderes de compra das moedas. Nestes termos, o curso do câmbio oficial deve ser periòdicamente modificado desde que o nível dos preços se altere nos países com os quais são mantidas relações comerciais.

6. Em 1944, delegados de várias nações, reunidos em Bretton Woods, acordaram na imprescindibilidade de se procurarem os meios mais eficientes e concretos para a manutenção da estabilidade monetária e alcançar-se o crescimento do comércio internacional.

Como resultado destes acordos, foi criado o Fundo Monetário Internacional, segundo o qual é constituída uma reserva de ouro e de divisas e destinado a abertura de créditos aos países membros necessitados de assegurar a estabilidade dos câmbios e de desenvolver o comércio internacional.

Foi ainda, pelos mesmos acordos de Bretton Woods, instituído o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, destinado à organização do crédito a longo prazo, no plano internacional. Providenciará no sentido de serem concedidos empréstimos às administrações ou a empresas privadas. Sendo o beneficiário do empréstimo uma empresa privada, terá que ser dada garantia, a prestar pelo Banco Central do país a que pertence o solicitador do empréstimo. Em 1956, o B.I.R.D. criou uma filial, a International Finance Corporation, com a missão de conceder empréstimos a empresas privadas dos países subdesenvolvidos, sem intervenção governamental.

O nosso País é membro destes dois organismos internacionais.

VII

O ESTADO E A REPARTIÇÃO DOS RENDIMENTOS

1. O regime jurídico e principalmente o regime da propriedade constituem o fundamento da função do Estado na repartição dos rendimentos.

Num sistema económico de tipo capitalista, o Estado define os princípios a que deve obedecer a liberdade das trocas, estabelecendo as necessárias restrições e limitações. Pode actuar directa ou indirectamente, orientando as condições segundo as quais se deve estabelecer a repartição dos rendimentos. Se alguns preceitos adoptados têm por finalidade, regularizar as transacções ou os ganhos lícitos, outros incidem, duma forma mais incisiva, sobre as condições da repartição.

O Estado, no exercício da sua actividade, põe à disposição dos indivíduos, bens ou serviços públicos. Na sua fun

ção de fornecedor de serviços públicos, entende que a produção desses bens ou serviços é de tal modo imperiosa, que não aguarda a manifestação económica da procura individual para os produzir. Por outro lado, exige dos indivíduos o pagamento de impostos, a fim de satisfazer as despesas com o funcionamento dos serviços.

Pode por vezes, tomar a gestão de determinadas explorações, consideradas de utilidade pública. Nestes casos, os possíveis benefícios resultantes do exercício destas indústrias não poderão ser percebidos pelos particulares, originando-se, assim, uma transferência de rendimentos para o Estado. Mas, em economia capitalista, estas manifestações do Estado, de carácter empresarial, são raras.

A aplicação dos impostos levanta problemas de ordem económica, pelas repercussões sobre os rendimentos dos contribuintes. Assim, por exemplo, os impostos alfandegários fazem aumentar os preços dos produtos, incidindo sobre o poder de compra dos consumidores. Igualmente, a instituição duma legislação social, aumentando os encargos dos patrões, contribui para o aumento dos custos de produção, e por isso, dos seus preços de venda.

É pois, essencialmente, no papel do Estado, fornecedor de serviços públicos, que devemos procurar as alterações que daí resultam nas condições da repartição. Cada contribuinte paga uma determinada quotização dos seus rendimentos, sem o Estado se preocupar com a maior ou menor utilização que ele fará dos bens ou serviços que põe à sua dis-

posição. Sabe-se que a utilização desses serviços ou a contribuição para a sua produção, varia de extensão de indivíduo para indivíduo. Uns têm mais tendência do que outros para procurar esses serviços, assim como uns pagarão mais do que outros segundo os seus recursos. Pela forma como distribui os serviços ou os impostos, o Estado exerce,pois, uma acção bastante acentuada sobre a repartição da riqueza. Não existe, assim, qualquer correlação ou proporção necessárias entre a utilização que os indivíduos fazem dos serviços públicos e a quota parte dos rendimentos que estes terão de pagar para efectivação das despesas do Estado.

2. Uma das medidas legislativas tomadas pelo Estado no sentido de influir directamente na repartição dos rendimentos refere-se ao abono de família. Numa economia individualista, dado que o rendimento dos trabalhadores resulta essencialmente do trabalho desempenhado,sendo aquele fixado sem se levarem em consideração os encargos familiares, o Estado promove o estabelecimento duma orgânica social,visando a melhoria do nível de vida dos trabalhadores,que têm de fazer face a maiores despesas com o seu agregado familiar. Assim, os trabalhadores ou patrões, pertencentes a uma determinada categoria profissional, contribuirão com uma percentagem dos seus rendimentos, cujo montante, assim obtido, será distribuído proporcionalmente pelos trabalhadores da mesma profissão, em função do número de pessoas de família a seu cargo. O abono de família constitui pois

um suplemento do salário,na medida em que é concedido quando o trabalhador presta o seu concurso à empresa, sendo no entanto independente daquele rendimento e visando essencialmente o indivíduo, como pai e chefe de família, e não, considerado como trabalhador.

3. Outra manifestação do Estado, também de grande projecção na repartição dos rendimentos, encontra-se no domínio da assistência.

Com efeito, alguns indivíduos não possuem os recursos necessários para assegurar a sua própria existência. O Estado funda hospitais, asilos, creches, etc., e subsidia a sua manutenção, com a finalidade de acorrer aos riscos da existência daqueles que não têm possibilidades de angariar recursos para viver.

A assistência, instituição formada há longa data, é, pois, essencialmente, caracterizada por uma transferência de rendimentos daqueles que podem concorrer para as despesas do Estado e que se opera em benefício dos que não podem desempenhar qualquer actividade por motivo de invalidez ou doença, impeditivas de angariarem os meios para fazer face às necessárias subsistências.

Contudo, é essencialmente na forma como os poderes públicos obtêm os recursos que os habilitam a desempenhar a função de fornecedor de serviços públicos que se encontram os efeitos da sua intervenção na repartição do rendimento nacional.

VIII

EFEITOS ECONÓMICOS DOS EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS

1. A concepção económica do empréstimo público evoluíu, pensando-se hoje que se desenvolve num âmbito diferente do admitido pelos financistas clássicos.

Estes tendiam a restringir o seu emprego, pois consideravam o imposto como a única fonte de recursos **normais** do Estado, como a verdadeira receita. O empréstimo público reduzia o capital nacional e lançava o peso das despesas cobertas por ele sobre as gerações futuras pelo aumento de impostos que era necessário estabelecer para cobrir os encargos com o seu reembolso. Constituía uma antecipação de receitas, uma vez que era necessário efectuar o seu reembolso e o pagamento dos juros com o lançamento de novos impostos sobre as gerações futuras.

A atitude mental dos financistas modernos perante a natureza económica do empréstimo público apresenta-se diferente. Consideram-no um processo normal de obtenção de recursos para fazer face às despesas públicas da mesma forma que o imposto. Possibilidades de escolha e considerações de oportunidade dominam o recurso a um ou a outro.

Nas finanças modernas admite-se que as gerações presentes suportam o peso das despesas públicas cobertas pelo empréstimo. Este constitui em última análise uma dedução sobre o rendimento nacional, sobre o poder de compra dos indivíduos, dado que o dinheiro correspondente é empregado para financiar as despesas públicas e não para cobrir outros encargos.

Enquanto os clássicos pensavam que o peso das despesas públicas cobertas pelo empréstimo repousava sobre individualidades, os financistas modernos fundamentam-no sobre o conjunto dos indivíduos, isto é, considerados globalmente.

O prestamista individual prefere o empréstimo ao imposto, pois enquanto o primeiro representa dinheiro colocado, o segundo traduz-se por uma amputação do rendimento que fica reduzido no valor do tributo. Contudo, é a geração presente considerada globalmente que suporta o peso das despesas cobertas pelo empréstimo.

A única diferença que existe entre o imposto e o empréstimo é que não são as mesmas categorias de indivíduos que entregam ao Estado as respectivas disponibilidades mo-

netárias a título de um ou de outro. Por vezes, prestamistas e contribuintes, são os mesmos porque um tributo sobre o capital ou sobre os grandes rendimentos atinge os indivíduos que possìvelmente detêm os encaixes monetários necessários à subscrição do empréstimo.

Se o produto do empréstimo é destinado à compra de material de guerra, à construção de estradas, portos, etc.,é a geração presente que suporta o peso destas despesas,pois o seu poder de compra não será aplicado na produção de outros bens, nem a mão de obra será deslocada para trabalhar noutras obras. Daqui decorre que a geração presente suporta o sacrifício correspondente.

A geração futura não suporta o ónus do empréstimo. Com efeito, o Estado terá que lançar novos impostos para o pagamento dos juros e da amortização do empréstimo. O contribuinte, considerado individualmente, suportará o peso correspondente. Contudo, o prestamista beneficiará duma vantagem correlativa, pois receberá os juros e a amortização do capital empatado. Dá-se simplesmente uma redistribuição dos novos recursos exigidos pelo Estado, pois estes serão deduzidos nos rendimentos dos contribuintes para serem distribuídos pelos subscritores do empréstimo. Os contribuintes vêem amputados os seus rendimentos em proveito dos prestamistas. Por consequência a geração futura considerada globalmente não suporta o peso do empréstimo. Não há nenhuma dedução sobre o rendimento nacional, mas uma redistribuição do poder de compra que se opera em benefício dos prestamistas.

Se os impostos cobrados para pagar os juros e o emprés timo incidem sobre os indivíduos que o subscreveram, já não há uma transferência de rendimentos. É contudo pràticamen te impossível estabelecer-se com rigor esta compensação.

O único efeito para as gerações futuras da emissão do empréstimo é que o Estado se encontra coagido a tomar em consideração os seus novos encargos, ficando por isso a sua liberdade limitada quanto à aplicação dos seus recursos. Sen do os empréstimos subscritos por uma determinada categoria de indivíduos, o Estado vê-se obrigado a canalizar para es tes e para os seus herdeiros os novos impostos cobrados. As gerações futuras não suportam pois uma carga económica, mas sòmente uma forma de "servidão jurídica" que limita a ac- ção do Governo.

Os clássicos pensavam que sòmente os impostos reduziam os rendimentos, excepto o imposto sobre o capital que eles não consentiam, emquanto o empréstimo diminuía o capital individual e nacional. Este erro de apreciação provinha também do facto de se considerar o prestamista isoladamen- te e não toda a nação.

O prestamista coloca o seu dinheiro, o seu capital não fica amputado. Só na condição de desaparecerem as garan- tias que lhe foram concedidas é que a sua fortuna fica di- minuída. É o caso da desvalorização da moeda, por exemplo, pois o prestamista na data do reembolso fica com um poder de compra menor relativamente à data da subscrição do em- préstimo.

O capital nacional é constituído por bens materiais, instalações, pontes, estradas, caminhos de ferro, equipamento das fábricas, formação técnica e científica da população, etc.. O empréstimo não diminui o capital nacional, pois com a aplicação que o Estado faz do seu produto, pode ser acrescido pela renovação e desenvolvimento dos elementos que o constituem. Só no caso do Estado não efectuar obras ou não produzir serviços que permitam a renovação e ampliação do capital, de descurar a formação técnica e científica da mão de obra, é que o seu capital nacional será reduzido.

2. Assim, para se apreenderem as consequências económicas dos empréstimos públicos é preciso analisar os seus efeitos no momento da emissão e posteriormente em anos futuros.

Os indivíduos que subscrevem um empréstimo público não podem evidentemente dispor da quantia correspondente, utilizando-a na compra de bens de consumo ou de bens de investimento, mas se o empréstimo é subscrito pelo banco emissor ou se se lança mão de créditos consentidos pelas instituições bancárias, então os prestamistas não têm necessidade de reduzir os seus encaixes monetários.

Reduzidas as disponibilidades monetárias individuais, em virtude da subscrição do empréstimo, os investimentos privados serão por isso afectados.

Um empréstimo público não reduz os consumos privados, salvo circunstâncias excepcionais, pois o subscritor não vê a sua fortuna diminuída, podendo a mesma até aumentar se a compensação recebida for superior à que lhe daria o aforro correspondente. A poupança privada teria sido efectuada mesmo que o Estado não emitisse o empréstimo.

Pelo contrário, o imposto reduz o consumo e o investimento privados, pois o contribuinte fica com os seus rendimentos diminuídos no valor do tributo e o seu poder de compra diminuído.

Se o empréstimo é contraído junto do banco de emissão ou subscrito por meio de moeda escritural criada pelos bancos, as disponibilidades monetárias individuais não serão reduzidas e como tal o empréstimo não afectará, nem o consumo, nem o investimento privados. Mas se o empréstimo é subscrito pelos particulares e utilizado no reembolso dum adiantamento consentido pelo banco de emissão,produz-se uma contracção monetária, diminuindo a procura global, pois os investimentos privados serão reduzidos e não se verifica compensação por parte do Estado na compra de bens e serviços.

O Estado utiliza geralmente o dinheiro do empréstimo na compra de bens e serviços e na concessão de subvenções e empréstimos a empresas, públicas ou privadas. O resultado, em curto prazo, é um aumento da procura global.

Há a verificar que os resultados obtidos com a utilização do empréstimo em bens de consumo são diferentes dos ob

tidos na compra de bens de produção. Em curto prazo os efeitos são os mesmos quanto à procura global e à incidência sobre os preços. Quer o Estado compre material de consumo corrente, quer pague aos seus funcionários ou aos pedreiros que constroem escolas, o dinheiro gasto será utilizado pelos seus beneficiários na compra de bens de consumo. Se compra cimento para construção de barragens, se constrói estradas ou portos, os preços pagos serão também utilizados pelos seus fornecedores na compra de bens de consumo ou de bens de investimento tendentes a modernizar ou ampliar os seus equipamentos.

É nos anos futuros que se verificam as diferenças resultantes da aplicação do empréstimo em bens de consumo ou bens de produção. Uma despesa de consumo esgota quase imediatamente os seus efeitos e assim os empréstimos que financiam estas despesas originam um empobrecimento futuro, pois não oferecem contrapartida que perdure. Se serve de cobertura a despesas de investimento, estas permitirão a a produção duma maior quantidade de bens e serviços e como consequência uma expansão da actividade económica.

O orçamento do Estado encontrar-se-á sobrecarregado com novos encargos relativos ao pagamento de juros e ao reembolso do empréstimo. Para que o peso da dívida pública seja fàcilmente suportado é necessário que o Estado não aumente a taxa dos impostos. Para isso torna-se necessário que o empréstimo seja utilizado na compra de bens que forneçam ulteriormente recursos ao Estado ou em subvenções a

empresas, públicas ou privadas, que por esse facto, originando o aumento das suas receitas podem pagar um juro e mais tarde efectuar o reembolso da subvenção. Se bem que o empréstimo seja geralmente aplicado na produção de bens e serviços que não fornecem directamente receitas ao Estado, pode contribuir todavia para um aumento da matéria colectável o que possibilita um acréscimo da actividade económica.

*

B I B L I O G R A F I A

CURSO DE ECONOMIA POLÍTICA, pelo Prof. Bertrand Nogaro

FINANÇAS, pelo Prof. Dr. Teixeira Ribeiro

A CIÊNCIA ECONÓMICA E A ACÇÃO, por Pierre Mendès-France e Gabriel Ardant

ECONOMIE POLITIQUE, pelo Prof. Jean Marcel Jeanneney

INSTITUTIONS FINANCIÈRES, pelo Prof. Maurice Duverger

*

GABINETE DE ESTUDOS ANTÓNIO JOSÉ MALHEIRO

A) PUBLICAÇOES EDITADAS

Em 1945:

1 - Organização do programa dos concursos para as diferentes categorias do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. (Esgotada).

Em 1949:

2 - 20 Anos de Administração Pública, pelo Dr. Aureliano Felismino. (Esgotada).

Em 1950:

3 - Instruções para o processamento de folhas de despesa e requisições de fundos.

Em 1951:

4 - Finanças Nacionais, pelo Dr. Joaquim José de Paiva Corrêa.
5 - Palestras profissionais destinadas aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. (Esgotada).
6 - A Macroeconomia e a Ciência das Finanças, pelo Dr. Joaquim José de Paiva Corrêa.

Em 1952:

7 - Servidores civis subscritores da Caixa Geral de Aposentações vítimas de desastres em serviço. (Instruções tendentes a facilitar a execução do Decreto-Lei nº. 38 523, de 23 de Novembro de 1951).
8 - Apontamentos para segundos-oficiais, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 11 039, de 27 de Julho de 1945.
9 - Apontamentos para primeiros-oficiais, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 11 039, de 27 de Julho de 1945.

Em 1953:

10 - Orçamento Geral do Estado. - Instruções elaboradas nos termos do nº. 4º. da Portaria nº. 14 389, de 18 de Maio de 1953, a observar pelos Serviços na organização dos projectos de orçamento e pelas repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública na sua coordenação e informação.
11 - Subsídios para a organização do Balanço do Estado. (Esgotada).
12 - Apontamentos para terceiros-oficiais, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 11 039, de 27 de Julho de 1945.

Em 1954:

13 - Abono de família dos servidores do Estado. (Instruções para a execução do Decreto-Lei nº. 39 844, de 7 de Outubro de 1954).

14 - Apontamentos para aspirantes, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 11 039, de 27 de Julho de 1945.

Em 1955:

15 - Normalização de informações e forma de apresentação de processos.

16 - Os primeiros dez anos de vida do Gabinete de Estudos António José Malheiro.

Em 1956:

17 - Aquisições do Estado, autorização de despesas e dispensa de concurso público e contrato escrito (artigo 14º. da Lei nº. 2079, de 21 de Dezembro de 1955).

18 - Contas de exploração e de estabelecimento das empresas do Estado (estrutura do mapa nº. 2 do preâmbulo do Orçamento Geral do Estado).

19 - Rendimento médio. (Esgotada).

20- Orçamentos privativos. - Instruções elaboradas nos termos do nº. 5º. da Portaria nº. 13 009, de 19 de Outubro de 1956, para preenchimento dos impressos a utilizar na apresentação a visto ministerial dos orçamentos privativos dos Serviços, aprovadas por despacho de S. Exª. o Ministro das Finanças, de 29 de Outubro de 1956. (Esgotada).

21 - Despesas de anos económicos findos. (Esgotada).

22 - Contrôle do trabalho em cada uma das secções. (Esgotada).

Em 1957:

23 - Remunerações acessórias. Regime de abonos na acumulação de cargos. Ajudas de custo. (Decreto-Lei nº. 40 872, de 23 de Novembro de 1956). Instruções para a sua execução aprovadas por despacho de S. Exª. o Ministro das Finanças, de 4 de Janeiro de 1957. (Esgotada).

24 - Para uma melhor consciência administrativa: 1. Vamos racionalizar a utilização dos impressos?

25 - A selecção do pessoal para funções de chefia. (Esgotada).

26 - Comissão de Compras da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Seu funcionamento.

27 - Para uma melhor consciência administrativa: 2. Vamos racionalizar a utilização dos artigos de expediente ?

28 - O fundador do Gabinete de Estudos António José Malheiro. (Palestra proferida em 14 de Junho de 1957 pelo Director-Geral da Contabilidade Pública, na inauguração de uma sala de cursos).

29 - I Seminário para opositores ao concurso para chefes de secção.

30 - A Escola Nacional de Administração em França. (Esgotada).

31 - Despesas públicas - Seus efeitos económicos.

32 - Actividades económicas de Serviços do Estado - Uniformização da escrita digráfica e sua ligação com a contabilidade orçamental. (Esgotada).

Em 1958:

33 - Abono de família dos servidores do Estado. (Instruções para a execução do Decreto-Lei nº. 39 844, de 7 de Outubro de 1954, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 41 523 e 41 671, respectivamente de 6 de Fevereiro e de 11 de Junho de 1958).

Em 1959:

34 - Método a seguir na conferência de recibos e averbamento destes nas autorizações de pagamento.

35 - A estrutura e o funcionamento do Ministério das Finanças - A importância e a estrutura das receitas e despesas públicas em função do desenvolvimento económico do País.

36 - Inauguração da Biblioteca e tarefas adicionais para 1959. (Esgotada).

37 - II Seminário - Apreciação e discussão do trabalho do 1º. oficial Luís Gonzaga Fernandes Tavares, subordinado ao título: "Novas perspectivas no domínio da ciência das finanças".

38 - Valorização profissional do Pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.(Palestra proferida pelo Chefe da 12ª. Repartição, Dr. Henrique Daries Louro).

39 - Colóquio entre os Chefes de Secção da Conta sobre métodos de conferência de recibos, das contas de pagamento e averbamento das autorizações expedidas.

40 - Tabelas de abonos e descontos ao pessoal do ensino primário e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas. (Esgotada).

41 - Tabelas para o cálculo e processamento de abonos aos funcionários colocados nos Serviços regionais do Ministério da Economia. (Esgotada).

Em 1960:

42 - A simplificação efectuada no orçamento de 1960 nos agrupamentos das receitas públicas. (Palestra proferida pelo Adjunto do Chefe da 1ª. Repartição, Joaquim das Neves Santos).

43 - O problema da mecanização do processamento dos abonos dos servidores e pensionistas do Estado. (Palestra proferida pelo Chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves).

44 - Construir o futuro sobre as posições conquistadas. (Palavras proferidas em 27 de Abril de 1960 pelo Dr. Aureliano Felismino, no Gabinete de Estudos António José Malheiro).

45 - Abonos às famílias de falecidos servidores. (Instruções para a execução do Decreto-Lei nº. 42 947, de 27 de Abril de 1960, e Portaria nº. 17 698, da mesma data, aprovando os modelos de impressos a utilizar).

46 - Organização e métodos nas Repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, pelo Dr. Fernando Natividade Alves, Adjunto do Director-Geral da Contabilidade Pública.

47 - Tabelas de abonos e descontos aos assalariados de carácter permanente colocados nos Serviços (sem autonomia) regionais do Ministério da Economia e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

48 - Palestras proferidas pelo Director-Geral da Contabilidade Pública da Suíça, Dr. Maurice Heimann.

49 - Tabelas de abonos e descontos aos funcionários dos Serviços regionais do Ministério das Finanças.

50 - Elementos para a montagem da contabilidade digráfica de um estabelecimento do Estado com autonomia administrativa e financeira, pelo Dr. Jorge Naves.

51 - Tabelas de abonos e descontos aos Magistrados e funcionários dos Tribunais do Trabalho e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

52 - Para uma classificação económica das despesas públicas (Ensaio), pelo primeiro- oficial António Faria Moita

O princípio hedonístico e a produtividade dos Serviços públicos - Manifestações espontâneas e providências adequadas através dos tempos, pelo segundo-oficial João Maria da Silva.

53 - Trabalhos de remodelação do Arquivo-Geral da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

54 - Colóquio entre os chefes das secções de liquidação sobre métodos a seguir na conferência de folhas (das 2ª. e 3ª. classes de despesas) e de requisições de fundos.

Em 1961:

55 - Tabelas de abonos e descontos aos funcionários colocados nos Serviços regionais do Ministério das Obras Públicas e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

56 - Organização e métodos - Algumas notas. (Palestra proferida pelo Chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves).

57 - Tabelas de abonos e descontos aos assalariados de carácter permanente colocados nos Serviços (sem autonomia) regionais do Ministério das Obras Públicas e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

58 - Contabilidade do Estado; Balanço. Ponto do programa do concurso para chefes de secção. (Palestra proferida pelo Chefe da 2ª. Repartição, Raul da Silva Baptista).

59 - A classificação das despesas públicas e a progressão do sector extraordinário - Alguns subsídios para facilitar o estudo dos seguintes pontos: Balança Comercial e Balança de Pagamentos; Rendimento Nacional (Noções). (Palestras proferidas pelo Chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos).

60 - Temas de administração pública, pelo primeiro-oficial, António Leal Telo.

Em 1962:

61 - Trabalhos dactilográficos - Alguns conselhos para o seu aperfeiçoamento (Palestra proferida pelo Chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões, Dario Gonçalves).

62 - Tabelas de abonos e descontos aos funcionários do Estado e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

63 - Apontamentos para terceiros-oficiais, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 18 596, de 14 de Julho de 1961.

64 - Instruções para a contabilização geral das receitas e despesas dos Serviços com autonomia administrativa.

65 - Apontamentos para segundos-oficiais, de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria nº. 18 596, de 14 de Julho de 1961.

66 - Política profissional - Palavras proferidas pelo Director-Geral da Contabilidade Pública, no acto de posse dos novos terceiros-oficiais realizado em 26 de Novembro de 1962.

67 - Tabelas de abonos e descontos aos funcionários colocados nos Serviços regionais do Ministério da Justiça e principais regras a observar no seu cálculo e no processamento das respectivas folhas.

68 - Necessidade de formar e aperfeiçoar o pessoal burocrático - por António Júlio Simões de Aguiar.

69 - Instruções para a escrituração do livro de contas-correntes com as dotações orçamentais. (Serviços com autonomia administrativa).

70 - Instruções para a escrituração do livro de contas-correntes com as dotações orçamentais. (Serviços sem autonomia administrativa).

71 - Instruções a observar na liquidação dos abonos dos servidores e dos pensionistas do Estado a incluir em folhas a elaborar por processo mecanográfico.

72 - Reorganização dos Serviços da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

B). OUTRAS ACTIVIDADES

Em 1945:

PALESTRAS PROFISSIONAIS destinadas aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, realizadas no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Em 1946:

CURSO de preparação dos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1948:

EX-LIBRIS do Gabinete de Estudos.

Em 1949:

CURSOS de preparação dos opositores aos concursos para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1951:

PALESTRAS PROFISSIONAIS destinadas aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1953:

CURSOS de aperfeiçoamento para opositores aos concursos para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1955:

CURSO de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1957:

CURSO de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

PALESTRA subordinada ao título: "O fundador do Gabinete de Estudos António José Malheiro", proferida em 14 de Junho pelo Director-Geral da Contabilidade Pública, na inauguração de uma sala de cursos.

I SEMINÁRIO para opositores ao concurso para chefes de secção.

Em 1958:

CURSO de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1959:

II SEMINÁRIO para apreciação e discussão do trabalho do primeiro-oficial Luís Gonzaga Fernandes Tavares, subordinado ao título: "Novas perspectivas no domínio da ciência das finanças".

PALESTRA subordinada ao título: "Valorização profissional do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública", proferida pelo Chefe da 12ª. Repartição, Dr. Henrique Daries Louro.

COLÓQUIO entre os Chefes de Secção da Conta sobre métodos de conferência de recibos, das contas de pagamento e averbamento das autorizações expedidas.

Em 1960:

PALESTRA subordinada ao título: "A simplificação efectuada no orçamento de 1960 nos agrupamentos das receitas públicas", proferida pelo Chefe da 1ª. Repartição, Joaquim das Neves Santos.

PALESTRA subordinada ao título: "O problema da mecanização do processamento dos abonos dos servidores e pensionistas do Estado", proferida pelo Chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.

"Construir o futuro sobre as posições conquistadas" - palavras proferidas em 27 de Abril pelo Dr. Aureliano Felismino, na Sala de Cursos Prof. Costa Leite (Lumbrales).

PALESTRAS proferidas pelo Director-Geral da Contabilidade Pública da Suíça, Dr. Maurice Heimann.

COLÓQUIO entre os Chefes das Secções de Liquidação sobre métodos a seguir na conferência de folhas (das 2ª. e 3ª. classes de despesas) e de requisições de fundos.

Em 1961:

PALESTRA subordinada ao título: "Ainda a propósito da valorização profissional do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública", proferida pelo Dr. Henrique Daries Louro, como Presidente da Comissão de Leitura designada para apreciar os trabalhos apresentados por funcionários da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

PALESTRA subordinada ao título: "Organização e métodos - Algumas notas", proferida pelo Chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.

"Orientação do novo programa de concursos e realização das respectivas provas" - palavras proferidas pelo Director-Geral da Contabilidade Pública na Sala de Cursos Prof. Costa Leite (Lumbrales).

SESSÕES DE ESTUDO - ENCONTROS - para opositores aos concursos para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais.

PALESTRA subordinada ao título: "Contabilidade do Estado; Balanço (ponto do programa do concurso para chefes de secção)", proferida pelo Chefe da 2ª. Repartição, Raul da Silva Batista.

PALESTRA subordinada ao título: "A classificação das despesas públicas e a progressão do sector extraordinário", proferida pelo Chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos, e dirigida aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

PALESTRA subordinada ao título: "Alguns subsídios para facilitar o estudo dos seguintes pontos: Balança Comercial e Balança de Pagamentos; Rendimento Nacional (Noções)", proferida pelo Chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos, e dirigida aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Em 1962:

PALESTRA subordinada ao título: "Trabalhos dactilográficos - Alguns conselhos para o seu aperfeiçoamento", proferida pelo Chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões, Dario Gonçalves.

CURSO de preparação para os aspirantes opositores ao concurso para terceiros-oficiais.